



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.868/06
DE 07 DE JUNHO DE 2006

ALTERA O ART. 92, ALÍNEA “A” DA LEI 1.111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.990, CÓDIGO DE POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A alínea “a” do artigo 92, da Lei nº 1.111, de 21 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92-....

a) abertura e fechamento entre as 6 (seis) e 21 (vinte e uma) horas nos dias úteis;”

Art.2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
DE 07 DE JUNHO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal